



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**

ERRATA Nº 01 - EDITAL ESP-PB Nº 01/2026

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA [COREME](#) e COREMU/SES-PB PARA
PROFISSIONAIS RESIDENTES - ANO LETIVO 2026**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por intermédio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), no uso de suas atribuições legais e em atendimento à necessidade de seleção de novos residentes para os Programas de Residência [Médica](#), Multiprofissionais e Uniprofissionais, vinculados à [Comissão de Residência Médica \(COREME\)](#) e Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da SES-PB e à Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape (SMS Mamanguape), **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo destinado ao ingresso no ano letivo de 2026, que será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Processo Seletivo tem por objeto o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2026 pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB) e pela Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape (SMS Mamanguape), destinadas aos seguintes programas de residência: 1) Programa de Residência Uniprofissional em Fisioterapia Oncológica (SES-PB); 2) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (SMS Mamanguape); 3) [Programa de Residência Médica em Cirurgia Oncológica](#); 4) [Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica](#); 5) [Programa de Residência Médica em Neonatologia](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba, e coordenada por Comissão do Processo Seletivo, composta por servidores da ESP-PB, por coordenadores e/ou tutores dos programas de residências multiprofissionais e por profissionais vinculados às instituições parceiras dos programas e da ESP/SES-PB, especialmente designados para este certame por meio de Portaria.

2.2 Os programas de residência são modalidades de ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, caracterizados por formação em serviço, com regime de dedicação exclusiva, destinados aos

graduados na área da saúde em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e a profissionais estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste edital e na legislação brasileira, com diploma devidamente revalidado, sendo orientados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e [pela Lei 6.932 de 07 de julho de 1981](#).

2.3 O Processo Seletivo para ingresso em Programas de Residência [Médica](#), Multi/Uniprofissional trata-se de uma seleção pública, com regras formais e publicizadas por meio deste Edital, que possibilita o ingresso em curso de especialização destinado a profissionais, caracterizado por formação em serviço, financiado por meio de bolsas pecuniárias, que são verbas de natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, visando apoiar as atividades de ensino desenvolvidas em programas prioritários para o Sistema Único de Saúde (SUS).

2.4 Os residentes receberão, mensalmente, bolsa de residência estipulada pelo Ministério da Saúde e Educação, no valor bruto atual de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 9, de 13 de outubro de 2021. Serão deduzidos deste valor, conforme legislação, a contribuição previdenciária e o imposto de renda.

[2.5 O financiamento das bolsas dos Programas de Residência Médica em Cirurgia Oncológica, Medicina Intensiva Pediátrica e Neonatologia, e o Programa de Residência Uniprofissional em Fisioterapia Oncológica vinculados à SES-PB, será realizado pelo Ministério da Saúde. Para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, o financiamento poderá ser realizado pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde de Mamanguape.](#)

2.6 O certificado de conclusão será fornecido apenas para aqueles que cumprirem integralmente todas as atividades do programa, respeitando as definições descritas em seus respectivos regimentos internos e projetos pedagógicos, de acordo com o artigo 4º da Resolução CNRMS Nº 5, de 07 de Novembro de 2014.

2.7 Conforme art. 1º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde nº 1, de 27 de dezembro de 2017, "é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração anteriormente concluídas".

2.8 Conforme art. 2º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde nº 1, de 27 de dezembro de 2017, "é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída".

2.9 A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção, em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que

impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.10 Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso às etapas previstas neste Edital.

2.11. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Conteúdos programáticos.

ANEXO II - Modelo de marcação na folha de resposta da prova.

ANEXO III - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial.

ANEXO IV - Modelo de Requerimento de Uso de Nome Social.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Dos procedimentos para inscrição

3.1.1 As inscrições serão efetuadas de forma *online* das 08h do dia 11 de fevereiro de 2026 às 23h59min do dia **01 de março de 2026**. O candidato deverá acessar o link de acesso disponível nos itens 3.1.1.1 ou 3.1.1.2, conforme estabelecido no cronograma, observando as seguintes informações:

3.1.1.1 Para se inscrever no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (Profissionais de Enfermagem, Nutrição, Odontologia e Psicologia), acessar o link <https://forms.gle/rArPdJ12UXvajKoYA>

3.1.1.2 Para se inscrever no Programa de Residência Uniprofissional em Fisioterapia Oncológica, acessar o link: <https://forms.gle/rArPdJ12UXvajKoYA>

3.1.1.3 Para se inscrever no Programa de Residência Médica em Cirurgia Oncológica, Medicina Intensiva Pediátrica ou Neonatologia, acessar o link: <https://forms.gle/8G1QrJYX87uiXe7k6>

3.1.2 O candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível nos itens 3.1.1.1 ou 3.1.1.2 e anexar as documentações dispostas no item 3.3.

3.1.3 A SES-PB e a ESP-PB não se responsabilizarão por requerimentos preenchidos incorretamente em links que não sejam os relacionados ao programa escolhido, incluindo aqueles que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores dos candidatos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.1.4 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecimento delas, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.5 No ato da inscrição o candidato, obrigatoriamente, deverá anexar os documentos solicitados no item 3.3, ficando sujeito ao indeferimento da inscrição a ausência de quaisquer documentos, o envio de documentos em desacordo com a forma solicitada no referido item, ou ainda se não estiverem

legíveis para análise da comissão.

3.1.6 O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

3.1.7 É de responsabilidade do participante acompanhar o cronograma de atividades previsto neste Edital.

3.1.8 O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no portal eletrônico da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>). A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR *DOWNLOADS* DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

3.1.9 Para os Programas de Residência Médica em Cirurgia Oncológica, Medicina Intensiva Pediátrica e Neonatologia, será cobrado uma taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

3.1.9.1 Não haverá devolução, nem estorno do valor de inscrição mesmo que o candidato tenha duplicado sua inscrição ou ainda que tenha sido pago um valor diferente ao estabelecido em edital, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 60 (sessenta) dias.

3.2 Dos Requisitos

3.2.1 Para poder se submeter a este Processo Seletivo e se matricular nos programas, caso seja aprovado, o candidato precisa:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- b) Ter concluído o curso de graduação relacionado ao programa ao qual pretende concorrer a uma das vagas;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais graduados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação relativa aos Conselhos Profissionais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no curso;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- g) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- i) Não ter concluído programas de residência nas mesmas áreas de concentração dos programas deste

editais, conforme art. 1º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde nº 1, de 27 de dezembro de 2017;

3.2.2 O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, ter que apresentar outros documentos necessários, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de matrícula ou quando solicitado.

3.3 Da documentação para inscrição no Processo Seletivo

3.3.1. Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para profissionais residentes, devem ser enviados EM ARQUIVO ÚNICO no formato PDF na sequência estabelecida abaixo no tamanho que não ultrapasse 20MB, são:

a) Documento digitalizado com foto e que contenha o número do CPF (caso não tenha o registro no documento com foto, apresentar o documento próprio do CPF). Tais documentos podem ser: carteira de identidade, habilitação ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público;

b) Cópia do diploma ou declaração que comprove a conclusão do Curso de Graduação. Os candidatos que estiverem cursando o último período do curso, se aprovados e/ou classificados, caso não comprovem a conclusão do curso até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, perderão o direito à vaga e serão eliminados do Processo Seletivo.

c) Para o Programa de Residência Médica em Cirurgia Oncológica, incluir cópia do certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral ou Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

d) Para os Programas de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica e Neonatologia, incluir cópia do certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Pediatria, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

3.3.1.1 Além dos documentos mencionados no item 3.3.1, os candidatos aos Programas de Residência Médica em Cirurgia Oncológica, Medicina Intensiva Pediátrica e Neonatologia, deverão enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. O valor deverá ser realizado EXCLUSIVAMENTE, por transferência bancária ou pix na titularidade do candidato ou de pessoa por ele indicada no ato da inscrição, efetuado na conta corrente abaixo informada:

Banco BRADESCO
Agência: 1053
Conta-Corrente: 17835-7
Favorecido: LACERDA GOLDFARB LTDA (CNPJ/MF 03.945.249/0001-68)
Chave PIX EMAIL: residencia@fsm.edu.br

OBSERVAÇÃO: NÃO será aceita, sob hipótese alguma, inscrição efetuada via depósito bancário ou outro meio que não seja na modalidade de transferência bancária ou pix na titularidade do candidato ou de pessoa por ele indicada no ato da inscrição.

3.3.2 A ausência de qualquer um dos documentos ou o envio fora do padrão estabelecido no item anterior acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3.3.4 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará em sua não efetivação ou cancelamento.

3.3.5 Para este certame não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 Da isenção da taxa de inscrição

3.4.1 O candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, poderá solicitar, junto à comissão do processo seletivo da COREME/SES-PB, a isenção da taxa de inscrição no período estabelecido no cronograma, desde que atenda aos seguintes termos:

a) Da Lei Estadual nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004 e da Lei Estadual nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, devendo ser doador de sangue na rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no estado da Paraíba, com comprovação de no mínimo três doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;

b) Da Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008, devendo ser ou ter sido doadora de leite materno há no máximo doze meses anteriores à publicação deste Edital, por um período mínimo de quatro meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, com a devida documentação emitida pela rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS;

c) Da Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009 e da Lei Estadual nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, desde que seja doador de medula óssea promovido a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo estado ou município e que comprove por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora (Hemocentro ou rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS) com data atualizada (mês vigente), o qual deverá ser apresentado no ato da inscrição;

d) Todas as exigências constantes na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, publicada no D.O.U de 21/10/2010, Seção 1, p. 21, com toda documentação comprobatória e obrigatória exigida no Art. 4º - Item: I ou II ou III ou IV ou V ou VI e Art. 5º da referida Resolução.

3.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato à Comissão do Processo Seletivo, por meio do link <https://forms.gle/hTRv1Z3344UXKyhq5> nos dias e horários estabelecidos no cronograma.

3.4.3 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos ou não observar o prazo estabelecido no item 3.4.1; 3.4.4 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

3.4.5 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>), conforme cronograma.

3.4.6 O candidato que obtiver o deferimento de sua solicitação de isenção estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo.

3.4.7 O candidato que tiver a sua isenção indeferida poderá entrar com recurso por meio do link: <https://forms.gle/hwHXgYJ2hKKxtz6H9> conforme cronograma.

3.4.8 O resultado do recurso das isenções será publicado no endereço eletrônico da ESP-PB.

3.4.9 Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não serão permitidas complementação da documentação ou revisão.

3.4.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item

3.4.11 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar o pagamento de sua inscrição até o final do período de inscrições estabelecido neste Edital, conforme cronograma, a fim de efetivá-la ou estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

3.4.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo.

3.4 Da homologação das inscrições

3.4.1 A homologação das inscrições será disponibilizada aos candidatos pelo endereço eletrônico da ESP-PB, de acordo com o cronograma deste Edital.

3.4.2 A homologação final das inscrições será divulgada conforme cronograma deste Processo Seletivo.

3.4.3 No caso do indeferimento da inscrição, caberá recurso, a ser elaborado em formulário próprio à Comissão do Processo Seletivo, disponível através do link: <https://forms.gle/hwHXgYJ2hKKxtz6H9>, nas datas e horários previstos no cronograma:

3.4.4 A homologação final das inscrições será disponibilizada no endereço eletrônico da ESP-PB, conforme estabelecido no cronograma.

3.5 Das condições especiais

3.5.1 Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido e encaminhar o atestado médico que justifique a solicitação, até o último dia das inscrições por meio do e-mail: residencias@esp.pb.gov.br. O candidato deverá aguardar a confirmação do seu pleito por parte da Comissão do Processo Seletivo.

3.5.2 A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

3.5.3 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários para identificação do candidato (nome completo e programa de residência ao qual está concorrendo à vaga), além do nome completo do médico (com assinatura e carimbo), registro no conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em receituário personalizado, Código Internacional de Doenças (CID-10) ou diagnóstico por escrito, com a data da emissão. O atestado deverá ser emitido em letra legível e somente terá valor para este Processo Seletivo, não sendo devolvido ao candidato.

3.5.4 A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com as atividades dos programas de residência será avaliada e declarada pela Junta Médica indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a vaga.

3.5.5 O candidato amblíope ou cego deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada ou em Braille, especificando o tipo de grau para a ampliação ou o acompanhamento por monitor.

3.5.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, deverá enviar a certidão de nascimento do filho para o e-mail residencias@esp.pb.gov.br, atendendo ao pressuposto na legislação vigente (Lei Nº 13.872, de 17 de Setembro de 2019). Além disso, deve levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A candidata não poderá se comunicar com o (a) acompanhante sem a presença de um fiscal. A SES-PB, a ESP-PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade, durante a realização das provas.

4. DO USO DO NOME SOCIAL

4.1. O (a) candidato (a) que se identificar com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer, e quer ser reconhecido (a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero, pode

solicitar atendimento pelo Nome Social.

4.2. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar, o Requerimento do Uso de Nome Social, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, devidamente assinado conforme o documento de identidade enviado.

4.2.1 No cartão de resposta, só será aceita a assinatura conforme documento de identificação válido.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Nos Programas de Residência regidos por este Edital, com 5 (cinco) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PCD), na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas para o respectivo programa.

5.2.1 A reserva de vagas acontecerá conforme previsto no item 8 deste edital, conforme quadro de vagas.

5.2.2 Para fins de identificação e qualificação da Pessoa com Deficiência, adotar-se-á às seguintes legislações:

- a) Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015);
- b) O Decreto que aprova a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência e consolida as normas de proteção (art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações);
- c) A Lei que aprova a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e regulamentação; (§1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 24 de setembro de 2018);
- d) Lei que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual. (Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021) e a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ;
- e) Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, no que se aplica.

5.3 Os (As) candidatos (as), devidamente inscritos (as) e com a deficiência confirmada, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, nas fases da seleção (Avaliações, conteúdos, critérios de aprovação, datas, horários, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação etc.), ressalvadas as disposições contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e no presente instrumento convocatório.

5.4 O participante com deficiência concorrerá na ampla concorrência, caso a especialidade não tenha vaga reservada para tal ação afirmativa.

5.5 No ato da inscrição, caso o candidato queira concorrer como PCD, o (a) candidato (a) deve:

a) declarar-se como pessoa com deficiência;

b) anexar, no formulário de inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (dozes) meses, contendo: nome completo e legível do (a) candidato (a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças (nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações); nome (no carimbo e/ou por extenso), com o número de registro profissional do Conselho Regional de Medicina e a assinatura do médico (especialista na condição requerida) que forneceu o atestado; Indicação, pelo médico, quanto a necessidade do participante para realização da prova, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como, rampa, o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento;

5.6 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.6.1 O participante cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado da avaliação psicossocial, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.7 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria;

5.8 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.9 Caso seja solicitado, o Participante deverá enviar, através de outros meios, a referida documentação ou outras documentações complementares para confirmar a veracidade das informações.

5.10 A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com as atividades dos programas de residência será avaliada e declarada pela Junta Médica indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a vaga,

caso seja incompatível.

5.11 O laudo médico será considerado para análise caso esteja enquadrado em, pelo menos, uma das previsões normativas contidas nos subitens do item 5.2.2

5.12 O (A) candidato (a) que realizou a inscrição para concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência será avaliado (a), por meio de equipe multiprofissional, a qual emitirá o parecer, analisando os documentos apresentados, que devem estar na forma descrita neste edital.

5.13 O (A) candidato (a) vaga de Pessoa com Deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não apresentar os documentos descritos neste edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.14 O (A) Candidato (a) cujo enquadramento na condição de PCD seja indeferido poderá interpor recurso, na data estabelecida no cronograma.

5.15 O (A) candidato (a) inscrito (a) e confirmado (a) como Pessoa com Deficiência, se aprovado (a) no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista de ampla concorrência e na lista dos candidatos aprovados especificamente para pessoas com deficiência, caso aplicável ao programa.

5.16 A COREMU ESP/SES-PB, a partir de uma junta médica, indicada pela SES-PB, poderá verificar a compatibilidade da deficiência com as atividades de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional no decorrer do programa, podendo o (a) residente, no caso de verificada a inaptidão para o exercício da profissão, ser desligado (do Programa), após a ampla defesa e contraditório. Neste sentido, o participante deverá verificar, previamente, a sua capacidade física, intelectual ou quaisquer outras, necessárias ao cumprimento dos requisitos da especialidade escolhida.

5.17 O parecer de compatibilidade com as atividades de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional não deve ser confundido com o direito de concorrência às vagas reservadas. Este certame, portanto, está limitado a verificar a deficiência declarada, mas não a compatibilidade com o exercício das atividades da especialidade.

5.18 Em casos que não for possível a confirmação da deficiência do (a) candidato (a) pela comissão do processo seletivo, ele será eliminado da lista de participantes com deficiência e permanecerá apenas na lista de classificação de ampla concorrência.

5.19 Em caso de não haver preenchimento das vagas reservadas à PCD estas serão preenchidas pelos demais candidatos inscritos para ampla concorrência (classificados e classificáveis), obedecendo rigorosamente à lista de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS (PARTICIPANTES NEGROS (Pretos e Pardos), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

6.1 Conforme previsto na Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, serão reservadas

45% (quarenta e cinco por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas/Área de Residência regidos por este Edital aos candidatos que concorrerem no âmbito das ações afirmativas, observando o seguinte quantitativo:

- a) reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras;
- b) reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas;
- c) reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas;
- d) reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans.

6.1.1. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos Pretos ou Pardos nos Programas/Área de Residência com número de vagas igual ou superior a 2 (dois).

6.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos)

6.2 Para concorrer às vagas para população negra, assim compreendidos entre pardos e pretos, o (a) candidato (a) deverá manifestar, no ato da inscrição, o desejo de participar do certame nessas condições. Deve ainda inserir a autodeclaração étnico-racial (Anexo III) junto com sua fotografia, conforme orientações deste edital. Além disso, deve saber que:

- a) Pardo se refere a quem se declara pardo e possui miscigenação de raças com predomínio de traços negros.
- b) Preto é a pessoa que se declara preta e possui características físicas que indicam ascendência predominantemente africana.
- c) Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

6.3 A autodeclaração étnico-racial não é obrigatória, caso o candidato opte pelas vagas de ampla concorrência, ficando o (a) candidato (a) submetido (a) às regras gerais estabelecidas no Edital.

6.4 A autodeclaração étnico-racial do (a) candidato (a) goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta seleção.

6.5 A relação dos participantes negros (pardos e pretos), será divulgada no endereço eletrônico <https://esp.pb.gov.br/editais>

6.6 Os (As) candidatos (as) que se autodeclararam negros (as) deverão anexar uma fotografia no ato da inscrição, como forma de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para verificação das informações prestadas pelos(as) participantes, por meio de análise do fenótipo.

6.6.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.7 A avaliação da fotografia será realizada pela comissão do processo seletivo. Ela terá como função verificar se o (a) participante está enquadrado (a) como negro (a), emitindo parecer definitivo a esse respeito, sendo julgado apto (a), caso atinja a maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.

6.8 A fotografia deverá ser enviada da forma a seguir:

- a) A fotografia deve ser individual, na posição vertical, de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo) e deve ser anexada junto com a autodeclaração étnico-racial (Anexo III). Deve ser registrada em ambiente com boa iluminação, essencialmente com luz natural, durante o dia, que não interfira na qualidade de imagem. O fundo deve ser de uma única cor, clara e neutra, preferencialmente, de cor branca. Deve-se evitar entrada de luz por trás da imagem.
- b) É vedado o uso de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), peças de vestuário que cubram o braço (tais como camisa ou blusa de manga longa), máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas, tais como cor dos olhos, textura dos cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.
- c) Não se deve usar qualquer programa, aplicativo, filtros ou recursos para editar a imagem.

6.9 O (A) candidato (a) que não enviar a fotografia da forma que está determinada para o procedimento de heteroidentificação ou que não tiver o seu pedido confirmado, será eliminado da lista de pessoa negra, figurando somente na relação da ampla concorrência.

6.10 Serão consideradas as características fenotípicas do (a) candidato (a) ao tempo de envio da fotografia, não se aplicando, para fins de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados em outros certames, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.

6.11 Caso o (a) candidato (a) realize indevidamente a inscrição apontando a condição de pessoa negra, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, deve entrar com recurso no período estipulado no cronograma solicitando a correção.

6.12 O (A) candidato (a) cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso, em conformidade com o período estabelecido no cronograma.

6.13 Em caso de não preenchimento das vagas reservadas à Pessoa Negra estas serão preenchidas pelos demais candidatos inscritos para ampla concorrência, obedecendo rigorosamente à lista de classificação.

6.14 A COREMU da ESP/SES-PB, a partir da avaliação da banca avaliadora, poderá solicitar a heteroidentificação dos candidatos presencialmente, no período estipulado dentro do prazo do certame. A falta do candidato no dia estabelecido, irá eliminá-lo do processo seletivo. Caso seja verificado o não cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a heteroidentificação, o (a) candidato (a) poderá ser desligado. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última

instância para recurso, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

6.15 Constatada a falsidade da declaração, o (a) participante será imediatamente excluído da seleção e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.16 O enquadramento nas demais reserva de vagas deverá ser comprovado da seguinte forma:

- a) para pessoas indígenas, com cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;
- b) para pessoas quilombolas, com declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver;

7. DOS PROGRAMAS

7.1 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (SMS Mamanguape)

7.1.1 Público alvo: profissionais de Enfermagem, Nutrição, Odontologia e Psicologia.

7.1.2 Tem como campo de prática as unidades básicas de saúde, a secretaria municipal de saúde, ambulatórios e rede de atenção psicossocial do município de Mamanguape

7.1.3 O objetivo desse programa é formar profissionais de saúde, para o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes, por meio da educação em serviço, fundamentadas nos princípios e diretrizes do SUS, tendo por base o modelo de atenção da Estratégia Saúde da Família.

7.1.4 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

7.1.5 Titulação: Especialista Residente em Saúde da Família e Comunidade (Especialização *Lato Sensu*).

7.1.6 O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa por realização de prova objetiva que será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, no formato a, b, c, d, e, com uma única alternativa correta, conforme conteúdo programático do ANEXO I.

7.2 Programa de Residência Uniprofissional em Fisioterapia Oncológica

7.2.1 Público alvo: Profissionais de Fisioterapia.

7.2.2 Tem como sede principal o Hospital Napoleão Laureano, os demais serviços estaduais de saúde e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios conforme o que for estabelecido no projeto da residência e nas deliberações do Núcleo Docente Estruturante do programa e/ou na COREMU/SES-PB.

7.2.3 O objetivo desse programa é formar fisioterapeutas especialistas em oncologia, a partir da integração entre teoria e prática em ambientes reais, com base nas diretrizes do SUS, visando o cuidado integral, humanizado e multiprofissional ao paciente oncológico em todas as fases da doença.

7.2.4 Duração prevista: 24 meses, respeitando 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução Nº 03, de 04 de maio de 2010.

7.2.5 Titulação: Especialista Residente em Fisioterapia Oncológica (Especialização *Lato Sensu*).

7.2.6 O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa por realização de prova objetiva que será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, no formato a, b, c, d, e, com uma única alternativa correta, sendo 15 (quinze) questões na área de saúde coletiva e 15 (quinze) questões sobre conhecimento específico conforme conteúdo programático do ANEXO I.

7.3 Programa de Residência Médica em Cirurgia Oncológica

7.3.1 Público-alvo: Profissionais médicos com Residência Médica concluída em Cirurgia Geral, em programa reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

7.3.2 Tem como sede principal o Hospital Napoleão Laureano, os demais serviços estaduais de saúde e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios conforme o que for estabelecido no projeto pedagógico do programa de residência e nas deliberações da COREME/SES-PB.

7.3.3 Tem como objetivo formar médicos especialistas em Cirurgia Oncológica, aptos à atuação qualificada no diagnóstico, estadiamento e tratamento cirúrgico das neoplasias, com competência técnica, científica e ética, fundamentados nos princípios do SUS, assegurando assistência integral, humanizada e baseada em evidências científicas ao paciente oncológico.

7.3.4 O Programa de Residência Médica em Cirurgia Oncológica tem duração de 36 (trinta e seis) meses, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, conforme legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

7.3.5 Titulação: Especialista em Cirurgia Oncológica, conferida após conclusão do programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

7.3.6 O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa por realização de prova objetiva que será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, no formato a, b, c, d, e, com uma única alternativa correta, sendo 15 (quinze) questões na área de saúde coletiva e 15 (quinze) questões sobre conhecimento específico de Cirurgia Geral, conforme conteúdo programático do ANEXO I.

7.4 Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica

7.4.1 Público-alvo: Profissionais médicos com Residência Médica concluída em Pediatria, em programa reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

7.4.2 Tem como sede principal o Complexo Pediátrico Arlinda Marques, os demais serviços estaduais de saúde e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios conforme o que for estabelecido no projeto pedagógico do programa de residência e nas deliberações da COREME/SES-PB.

7.4.3 Tem como objetivo formar médicos especialistas em Medicina Intensiva Pediátrica, aptos à atuação qualificada em unidades de terapia intensiva pediátrica, com competência técnica, científica e ética, fundamentados nos princípios do SUS, assegurando assistência integral, humanizada e baseada em evidências científicas a crianças e adolescentes em estado crítico.

7.4.4 O Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, conforme legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

7.4.5 Titulação: Especialista em Medicina Intensiva Pediátrica, conferida após conclusão do programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

7.4.6 O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa por realização de prova objetiva que será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, no formato a, b, c, d, e, com uma única alternativa correta, sendo 15 (quinze) questões na área de saúde coletiva e 15 (quinze) questões sobre conhecimento específico conforme conteúdo programático do ANEXO I.

7.5 Programa de Residência Médica em Neonatologia

7.5.1 Público-alvo: Profissionais médicos com Residência Médica concluída em Pediatria, em programa reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

7.5.2 Tem como sede principal o Hospital da Mulher Dona Creuza Pires, os demais serviços estaduais de saúde e rede conveniada para a realização de estágios e rodízios conforme o que for estabelecido no projeto pedagógico do programa de residência e nas deliberações da COREME/SES-PB.

7.5.3 Tem como objetivo formar médicos especialistas em Neonatologia, aptos à atuação qualificada na assistência ao recém-nascido em diferentes níveis de complexidade, incluindo unidades de terapia intensiva neonatal, com competência técnica, científica e ética, fundamentados nos princípios do SUS, assegurando cuidado integral, humanizado e baseado em evidências científicas.

7.5.4 O Programa de Residência Médica em Neonatologia tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, conforme legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

7.5.5 Titulação: Especialista em Neonatologia, conferida após conclusão do programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

7.5.6 O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa por realização de prova objetiva que será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, no formato a, b, c, d, e, com uma única

alternativa correta, sendo 15 (quinze) questões na área de saúde coletiva e 15 (quinze) questões sobre conhecimento específico conforme conteúdo programático do ANEXO I.

8. DO NÚMERO DE VAGAS

8.1 Os programas de Residências Uniprofissionais e Multiprofissionais da Saúde oferecerão o seguinte quantitativo de vagas:

8.1.1 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (SMS Mamanguape)

NÚCLEO PROFISSIONAL	VAGAS OFERTADAS POR NÚCLEO	TOTAL DE VAGAS AÇÃO AFIRMATIVA (PPP) NO PROGRAMA	TOTAL DE VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO PROGRAMA
Enfermagem	02	2	1
Nutrição	01		
Odontologia	01		
Psicologia	01		

8.1.1.1 A distribuição das vagas destinadas às ações afirmativas observará o total de 5 (cinco) vagas ofertadas no âmbito do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, independentemente da organização da concorrência por área profissional, em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024 do Ministério da Saúde.

8.1.1.2 Em razão do número reduzido de vagas ofertadas no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, e considerando que a aplicação dos percentuais mínimos previstos na Portaria vigente do Ministério da Saúde resulte em quantitativo inferior a 1 (uma) vaga para determinados grupos, será adotado o mecanismo de rodízio de reserva de vagas, nos termos do §2º do art. 4º da referida Portaria.

8.1.1.3 Em casos de processos seletivos subsequentes, a reserva de vagas observará o seguinte rodízio:

- I – pessoas indígenas;
- II – pessoas quilombolas;
- III – pessoas trans.

8.1.1.4 A alocação das vagas reservadas ocorrerá dentro das áreas profissionais previstas no Programa, respeitada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) pertencentes ao respectivo grupo de ação afirmativa, não sendo permitida a criação de listas classificatórias paralelas por área profissional.

8.1.1.5 Na hipótese de inexistência de candidatos(as) aptos(as) pertencentes ao grupo contemplado no rodízio, a vaga será destinada à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

8.1.1.6 O rodízio será reavaliado periodicamente pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), podendo ser ajustado mediante justificativa técnica, assegurada a observância das normas vigentes e dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e publicidade.

8.1.2 Programa de Residência Uniprofissional em Fisioterapia Oncológica

NÚCLEO PROFISSIONAL	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOAS NEGRAS
Fisioterapia	04	03	01

8.1.2.1 As vagas para ações afirmativas serão preenchidas de acordo com a maior nota (nota final) do candidato, que se enquadre nas regras, em cada Núcleo Profissional.

8.1.3 Programa de Residência Médica em Cirurgia Oncológica

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOAS NEGRAS
02	02	00

8.1.4 Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOAS NEGRAS
01	01	00

8.1.5 Programa de Residência Médica em Neonatologia

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOAS NEGRAS
02	02	00

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova será aplicada no dia **15 de março de 2026 (domingo)**, com início às 08h (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de quatro horas (08 às 12h).

9.2 As provas objetivas acontecerão em João Pessoa. Seu local de realização será divulgado no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>), conforme cronograma.

9.3 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto das questões, estando os demais automaticamente desclassificados.

9.4 As questões das provas dos Programas de Residência terão os seguintes valores:

Programa	Conteúdos	Nº de Questões	Valor Unitário das Questões	Pontos	Pontuação Final
Resid. Multi. em Saúde da Família	Saúde Coletiva e Políticas Públicas de Saúde	30	1,0	30	30
Resid. Uni. em Fisioterapia Oncológica	Saúde Coletiva e Políticas Públicas de Saúde	15	1,0	15	30
	Conhecimentos Específicos	15	1,0	15	
Resid. Médica em Cirurgia Oncológica	Conhecimentos Específicos	30	1,0	30	30
Resid. Médica em Medicina Intensiva Pediátrica	Conhecimentos Específicos	30	1,0	30	30
Resid. Médica em Neonatologia	Conhecimentos Específicos	30	1,0	30	30

9.5 A pontuação final será expressa pela nota final da prova.

9.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme as vagas dispostas para os respectivos programas de acordo com o item 8.

9.7 A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

9.8 Após o julgamento dos recursos administrativos serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 8 deste Edital.

9.9 A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP-PB.

9.10 A homologação e a relação final dos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>).

9.11 A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

9.12 Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

9.13. Da realização da Prova Objetiva

9.13.1 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do local em que serão realizadas as provas.

9.13.2 Os candidatos devem comparecer ao local designado para realização da prova objetiva com, no mínimo, uma hora e meia de antecedência do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de documento de

identificação com foto.

9.13.3 Os portões de entrada do local de prova deverão ser abertos a partir das 07h30min do dia da prova. Serão fechados, definitivamente, às 07h50min.

9.13.4 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após o horário determinado para o seu início, ou seja, após às 08h (**horário oficial do estado da Paraíba**). Estando no interior do prédio, o candidato só poderá ingressar na sala de provas caso esteja acompanhado por um fiscal. Depois de identificado e instalado na sala de realização da prova, o candidato não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o horário de início.

9.13.5 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de identidade, de habilitação ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público.

9.13.6 **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista de modelo antigo; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolo ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.13.7 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

9.13.8 Os candidatos deverão se dirigir diretamente à sala onde irão realizar a prova, não podendo ficar nos corredores ou utilizar o banheiro antes da prova.

9.13.9 A partir da entrada na sala, os candidatos somente poderão sair para utilizar o banheiro após o início da prova.

9.13.10 No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do Processo Seletivo poderão utilizar detector de metais nas dependências do local, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e a lisura.

9.13.11 O participante não poderá permanecer no local de aplicação de provas, sem documento de identificação válido. Caso o candidato precise aguardar o recebimento do documento válido, deverá fazê-lo fora do local de provas.

9.13.12 O candidato deverá assinalar as alternativas na folha de respostas com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul** fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital. A folha de respostas não poderá ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.

9.13.14 A prova será composta por questões objetivas, contendo cinco alternativas de respostas (A, B, C, D, E) em cada questão, das quais uma única resposta será a correta.

9.13.15 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item.

9.13.16 No dia da realização das provas não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou da comissão do certame.

9.13.17 Durante a realização da prova não serão permitidas consultas de espécie alguma. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico (máquina calculadora, relógios - analógicos e digitais), fone de ouvido, gravador, *pager*, *notebook* ou quaisquer aparelhos similares, sob pena de eliminação sumária, exceto telefone celular que deve permanecer totalmente desligado e mantido embaixo da cadeira. O candidato não poderá ir ao banheiro com o celular. Caso o telefone emita algum sinal sonoro (chamada, mensagem, notificação, despertador ou qualquer sinal) o candidato será, automaticamente, eliminado do certame.

9.13.18 O candidato de posse de celular, deverá desligá-lo, armazená-lo, lacrá-lo em saco específico disponibilizado pela comissão, que deverá ser identificado e armazenado em local indicado pelo fiscal de sala.

9.13.19 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, tais como boné, chapéu e gorro, bem como cachecol, manta e luvas.

9.13.20 Só será permitido o acesso ao local de prova com garrafa contendo líquido, se esta for em material transparente e sem rótulo.

9.13.21 Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local durante a aplicação da prova, salvo a situação indicada no item 3.5.6.

9.13.22 O tempo de permanência na sala de aplicação da prova é de, no mínimo, uma hora e, no máximo, quatro horas.

9.13.23 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidos. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova antes de transcorridas as três primeiras horas de prova. Posteriormente, as provas serão disponibilizadas no site da ESP-PB.

- 9.13.24 A nota final será dada pela quantidade de questões acertadas na prova objetiva.
- 9.13.25 Os gabaritos estarão disponíveis no site da ESP-PB, conforme cronograma, salvo imprevistos que serão devidamente informados aos candidatos nos meios dos canais de comunicação oficiais.
- 9.13.26 A prova será realizada em um único dia e, em hipótese alguma, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.13.27 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso venha a acontecer, o novo local de aplicação das provas será divulgado no site da ESP-PB, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.
- 9.13.28 O cronograma deste Processo Seletivo aponta a data e o horário provável para aplicação das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade e decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será divulgada nova data no site da ESP-PB.
- 9.13.29 A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos no momento do rompimento do lacre dos envelopes.
- 9.13.30 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

10. DOS RECURSOS À PROVA OBJETIVA

- 10.1 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, a abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e a elaboração de questões, durante as 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data e hora da publicação dos gabaritos. O recurso interposto fora do respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis não será aceito, sendo considerado intempestivo.
- 10.2 O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
- 10.3 O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.
- 10.4 O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, pelo candidato por meio do link: <https://forms.gle/hwHXgYJ2hKKxtz6H9>
- 10.5 Não serão aceitas interposições de recursos por meio postal, e-mail, telegrama, ouvidoria ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 10.6 Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.
- 10.7 Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em

suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10.8 A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.9 Se do exame dos recursos resultar anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos. Caso haja alteração do gabarito oficial preliminar da prova, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova.

10.10 Para todas as etapas do Processo Seletivo serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
- g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentada sua necessidade.

10.11. O participante terá acesso às respostas de seus recursos por meio do endereço eletrônico <https://esp.pb.gov.br/editais>.

11. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 O resultado preliminar e o resultado final estão previstos para serem publicados no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>), de acordo com o cronograma deste Edital.

11.2 O resultado final do processo seletivo público da **COREME** e COREMU/SES-PB será divulgado, conforme o cronograma, no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>) e no Diário Oficial do Estado.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;

- c) Maior nota final da prova;
- d) Egresso de Universidade Pública ou bolsista integral de universidade privada ou PROUNI ou FIES;
- e) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção dos Programas de Residência Médica, Multi e Uniprofissional da SES-PB.

13. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

13.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir os itens constantes neste Edital;
- b) Não comparecer à prova no horário estabelecido neste Edital;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, bem como utilizar consultas e/ou materiais não permitidos;
- d) Ausentar-se do local de aplicação da prova com o caderno de prova antes de transcorridas três horas de seu início ou em qualquer tempo com a folha de respostas;
- e) Não obtiver, no mínimo, 50% de acertos na prova do Processo Seletivo referente ao programa no qual se candidatou;
- f) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer um dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;
- g) Não estiver com o Curso de Graduação devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula;
- h) Não assinarem o Contrato Padrão de Matrícula no prazo estabelecido neste Edital, o que se aplica também aos egressos do serviço militar;
- i) Não se apresentar na data prevista para o início do programa de residência, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula.
- j) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa deste Processo Seletivo;
- k) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.
- l) Praticar conduta devidamente registrada em ata que configure agressão verbal, ofensa moral ou comportamento incompatível com a ordem do certame.

14. DA MATRÍCULA

14.1 Serão admitidos os candidatos aprovados de acordo com o número de vagas oferecidas por programa, os quais deverão assinar o Contrato Padrão de Matrícula, no período estabelecido no

cronograma, inclusive os egressos de Serviço Militar e de acordo com o estabelecido no ato de convocação para matrícula, devendo apresentar cópias dos documentos solicitados neste ato.

14.2 O período para realização da matrícula do candidato aprovado, dar-se-á nos dias e horários previstos no cronograma deste Edital, inclusive para egressos do serviço militar. Os candidatos devem comparecer na Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública da Paraíba, situada dentro do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa – PB, CEP: 58040-440, Telefone: (83) 3211-9835.

14.3 Para efetivação de sua matrícula no programa de residência, os candidatos aprovados deverão assinar o Contrato Padrão de Matrícula e o Termo de Compromisso, comprometendo-se a frequentar as atividades do programa, em regime de dedicação exclusiva, perfazendo 60 horas semanais durante os 24 ou 36 meses, conforme o programa, de acordo com a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o regimento interno da COREMU e dos respectivos Programas de Residência.

14.4 No ato da matrícula, além de assinar o contrato padrão e o termo de compromisso, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais abaixo listados e entregar suas respectivas cópias, conforme sequência abaixo:

- a) Diploma de graduação ou declaração/certidão de conclusão de curso;
- b) Documento de identidade com foto;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (caso essa inscrição conste do documento de identidade com foto, ele pode substituir o próprio CPF);
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de quitação eleitoral (disponível no endereço do TRE);
- f) Certidão de casamento, se for o caso;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar (**candidatos do sexo masculino**);
- h) Carteira de identidade profissional ou protocolo de encaminhamento;
- i) Comprovante de regularidade em relação ao conselho regional da profissão;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado;
- k) Comprovante de que possui conta corrente nos Bancos citados no momento da convocação para matrícula;
- l) Número do PIS/PASEP/NIT;
- m) Comprovante de Tipagem Sanguínea;
- n) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas Antitetânica, Hepatite B, H1N1, Tríplice Viral e Covid-19.

o) Certificado ou Certidão de Conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral (para os candidatos ao Programa de Cirurgia Oncológica), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

p) Certificado ou Certidão de Conclusão de Programa de Residência Médica em Pediatria (para o Programa de Medicina Intensiva Pediátrica e Neonatologia), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

OBSERVAÇÃO: Será aceita, excepcionalmente, declaração de que o candidato encontra-se com residência médica em andamento, desde que conste previsão de conclusão até 28 de fevereiro de 2026, sob pena de impossibilidade de efetivação da matrícula caso não comprove a conclusão no prazo estabelecido.

14.4.1 O candidato brasileiro graduado no exterior deverá apresentar, além dos itens descritos acima, diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, apresentar ainda visto permanente ou visto provisório para estudo ou trabalho e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial.

14.4.2 A ausência de qualquer um dos documentos, descritos no item acima, impedirá a efetivação da matrícula e, conseqüentemente, acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente. Poderão ser solicitados documentos adicionais que serão informados aos candidatos aprovados de acordo com a necessidade e a solicitação dos sistemas de cadastro dos residentes.

14.5 Ao matricular-se, o candidato terá firmado contrato como bolsista, sem vínculo empregatício, conforme as normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Médica, bem como da SES-PB, por meio da ESP-PB, e SMS Mamanguape.

14.6 O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho profissional terá sua matrícula automaticamente cancelada, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente.

14.7 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.

14.8 Não será permitido, em hipótese alguma, no momento da matrícula, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do serviço militar.

14.9 Os endereços e contatos fornecidos pelo candidato no ato de inscrição e da matrícula serão os únicos utilizados pela Comissão do Processo Seletivo para efetuar comunicações com o candidato, inclusive para eventual segunda chamada. Assim, o candidato deve informar à comissão eventuais mudanças de endereço e contatos.

15. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

15.1 Os Programas de Residência, objeto deste edital, tem previsão de início no dia 26 de março de 2026, em local e horário a ser comunicado aos aprovados na matrícula e por meio dos contatos fornecidos no ato da inscrição, sendo a presença do aprovado obrigatória e indispensável.

15.2 A falta do candidato aprovado neste dia acarretará em seu desligamento do programa e consequente convocação do próximo candidato da lista.

15.3 Poderão ser solicitados documentos complementares exclusivamente para fins de saneamento de irregularidades formais, vedada a exigência de requisitos não previstos neste edital.

16. DA SEGUNDA CHAMADA

16.1 Caso um ou mais dos candidatos aprovados deixem de realizar a matrícula por desistência, não comparecimento, documentação incompleta ou impedimento, será feita uma segunda chamada na qual será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação final, por meio dos contatos pessoais fornecidos no ato da inscrição.

16.2 O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo improrrogável de 24 horas para efetuar a sua matrícula, sob pena de perder o direito à vaga, sendo automaticamente considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, caso existam, bem como manter os seus contatos pessoais (telefone e e-mail) devidamente atualizados. O candidato que for convocado para assumir a vaga e que, por algum motivo, não o faça, deve responder ao e-mail de convocação o mais rápido possível renunciando a sua vaga para que o candidato subsequente possa ser convocado.

16.4 A convocação será feita pelo e-mail: residencias@esp.pb.gov.br. Esse e-mail será utilizado apenas para a convocação do candidato e **não** será utilizado para esclarecer dúvidas, recursos, dentre outros.

16.5 Sem prejuízo do item 16.4, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do site <https://esp.pb.gov.br/editais>

16.6 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas existentes por desistência, desligamento ou abandono de outros dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme regulamenta a Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde nº 03, de 16 de abril de 2012 e [Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022](#).

17. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	11 a 01/03/2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	23/02/2026

Resultado das isenções	24/02/2026
Recursos ao Resultado das isenções	24 e 25/02/2026
Resultado ao recurso das isenções	26/02/2026
Homologação Preliminar das Inscrições	03/03/2026
Recurso à Homologação Preliminar das Inscrições	04 e 05/03/2026
Resposta aos recursos à Homologação Preliminar e Homologação Final das Inscrições	06/03/2026
Divulgação do Local de Prova	10/03/2026
Aplicação das provas	15/03/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares	Dia da prova, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	16 e 17/03/2026
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito final	18/03/2026
Resultado Preliminar	19/03/2026, a partir das 17h
Recurso ao Resultado Preliminar	20 e 23/03/2026
Resposta aos Recursos ao Resultado Preliminar e Resultado Final	24/03/2026
Matrícula	25/03/2026
Início do Programa	26/03/2026

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>).

18.2 A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas ao site citado e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

18.4 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, a sua eliminação no respectivo Processo Seletivo e a anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Estado.

18.6 A ESP-PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.

18.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nos regimentos internos dos programas de residência objetos deste edital.

18.8 A Comissão do Processo Seletivo, determinada pela ESP/SES-PB e COREMU/SES-PB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

18.9 Dúvidas, questionamentos, elogios, informações, sugestões, reclamações e denúncias sobre este Edital poderão ser dirimidas por meio do e-mail: ouvidoria@esp.pb.gov.br, ou pelo telefone (83) 3211-9840, das 9h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2026.

Arimatheus Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (SMS
MAMANGUAPE)**

**CONHECIMENTOS GERAIS – SAÚDE COLETIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS DE
SAÚDE**

1. Histórico das Políticas Públicas de Saúde no Brasil e a construção do SUS. 2. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. 3. Determinantes Sociais da Saúde. 4. SUS: princípios, leis orgânicas e suas regulamentações. 5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). 6. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 11. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 12. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD). 13. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade. 14. Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência (RCPD). 15. Política Nacional de Atenção às Urgências. 16. Cuidado, Educação e Promoção à saúde nas práticas profissionais. 17. Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde –eMulti: organização, práticas, desafios, trabalho e cuidado. 18. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil. 19. Programa Saúde na Escola e a Intersetorialidade na Atenção Primária em Saúde no país. 20. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 21. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. 22. Políticas de Equidade e a Saúde de Populações Específicas. 23. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 24. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. 25. Sistemas de Informação em Saúde. 26. Apoio matricial e institucional em saúde no Brasil. 27. Clínica ampliada, atendimento compartilhado multiprofissionais, e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 28. Financiamento no SUS. 29. Financiamento (Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024) e os indicadores de saúde no processo de trabalho na Atenção Primária em Saúde. 30. Planejamento, Regionalização e Gestão em saúde. 31. Democracia, participação social em saúde no Brasil. 32. Residência Multi/Uniprofissional em Saúde no Brasil.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA ONCOLÓGICA

CONHECIMENTOS GERAIS – SAÚDE COLETIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Histórico das Políticas Públicas de Saúde no Brasil e a construção do SUS. 2. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. 3. Determinantes Sociais da Saúde. 4. SUS: princípios, leis orgânicas e suas regulamentações. 5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). 6. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 11. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 12. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD). 13. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade. 14. Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência (RCPD). 15. Política Nacional de Atenção às Urgências. 16. Cuidado, Educação e Promoção à saúde nas práticas profissionais. 17. Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde –eMulti: organização, práticas, desafios, trabalho e cuidado. 18. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil. 19. Programa Saúde na Escola e a Intersetorialidade na Atenção Primária em Saúde no país. 20. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 21. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. 22. Políticas de Equidade e a Saúde de Populações Específicas. 23. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 24. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. 25. Sistemas de Informação em Saúde. 26. Apoio matricial e institucional em saúde no Brasil. 27. Clínica ampliada, atendimento compartilhado multiprofissionais, e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 28. Financiamento no SUS. 29. Financiamento (Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024) e os indicadores de saúde no processo de trabalho na Atenção Primária em Saúde. 30. Planejamento, Regionalização e Gestão em saúde. 31. Democracia, participação social em saúde no Brasil. 32. Residência Multi/Uniprofissional em Saúde no Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FISIOTERAPIA: 1. Anatomia e fisiologia humana. 2. Anamnese e avaliação. 3. Desenvolvimento neuropsicomotor. 4. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. 5. Instrumentos para avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor. 6. Análise e interpretação de exames complementares. 7. Biossegurança. 8. Assistência fisioterapêutica ao paciente nos níveis de atenção primário, secundário e terciário. 9. Fisioterapia nas doenças respiratórias, infectocontagiosas, cardíacas, neurológicas, reumatológicas, ortopédicas e oncológica. 10. Fisioterapia pré e pós-

operatória em cirurgias cardíacas, neurológicas, abdominais e ortopédicas. 11. Técnicas e recursos fisioterapêuticos. 12. Oxigenoterapia. 13. Terapia intensiva. 14. Monitorização aplicada ao paciente crítico ou potencialmente crítico. 15. Ventilação mecânica não-invasiva e invasiva. 16. Desmame da ventilação mecânica. 17. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

PROVAS COM PRÉ REQUISITO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA

CIRURGIA GERAL: Respostas endócrino-metabólicas ao trauma; cuidados pré e pós-operatórios; infecções cirúrgicas e antibioticoterapia; nutrição em cirurgia; equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base do paciente; cicatrização e cuidados com a ferida cirúrgica; transfusão sanguínea, hemostasia e complicações transfusionais; choque; princípios gerais de técnica operatória; fatores de risco no paciente cirúrgico; princípios gerais da cirurgia oncológica; monitorização do paciente cirúrgico; cirurgia laparoscópica; hérnias da parede abdominal; abscesso hepático; afecções benignas da região cervical; neoplasias malignas da tireoide; tumores benignos, cistos, divertículos do esôfago; distúrbios da motilidade esofágica; estenose cáustica do esôfago; doença do refluxo gastroesofágico; esôfago de Barret; megaesôfago chagásico-acalasia; tumores malignos do esôfago e do cárdia; doença ulcerosa péptica gastroduodenal; tumores benignos do estômago; tumores malignos do estômago; síndromes pós gastrectomias; obesidade mórbida; colecistopatias; neoplasia do fígado; hipertensão portal; neoplasias da via biliar principal; pancreatites - aguda e crônica; neoplasias pancreáticas; tumores do duodeno, jejuno, íleo (intestino delgado); apendicite aguda (tumores carcíóides-síndrome carcinoide); doença diverticular do cólon; neoplasias benignas do cólon; doença de Crohn; colite ulcerativa; patologias orificiais; carcinoma do cólon, reto e ânus.

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA E NEONATOLOGIA

Conteúdos Específicos da Pediatria: distúrbios hidroeletrólíticos; distúrbios ácido-base; desnutrição; cetoacidose diabética; infecção do trato urinário; GNDA e síndrome nefrótica; cardiopatias congênitas; doença valvar reumática; miocardites; pneumopatias inflamatórias agudas; asma brônquica; infecções das vias aéreas superiores; artrite reumatoide juvenil; lúpus eritematoso sistêmico; artrite séptica; meningites; convulsões na infância; diarreias aguda e crônicas; parasitoses intestinais; alergias alimentares; assistência ao recém-nascido normal; recém-nascido pré-termo; filho de mãe diabética; doenças hemorrágicas do recém-nascido; sepse neonatal ; Torchs; Icterícia

Neonatal; distúrbios respiratórios do recém-nascido; reanimação neonatal; alimentação nos dois primeiros anos de vida; crescimento e desenvolvimento; atualizações no calendário vacinal ; Puberdade normal, atraso e avanço puberal; doenças exantemáticas; tuberculose na infância; hepatites virais; síndrome de imunodeficiência adquirida; anemias e coagulopatias na infância; atenção integrada às doenças prevalentes na infância(AIDPI); teste de triagem neonatal (teste do pezinho); criança vítima de violência; trauma pediátrico; diabetes infanto-juvenil; obesidade e síndrome metabólica na infância.



ANEXO II - MODELO DE MARCAÇÃO NA FOLHA DE RESPOSTA DA PROVA*

CARTÃO RESPOSTA

NOME:		CPF 000000000000
ESPECIALIDADE:	LOCAL DE TRABALHO:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA:	
LOCAL DE PROVA:		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
INSTRUÇÕES (Leia com atenção): 1. Confira os seus dados impressos neste cartão e assine no local indicado; 2. Preencha somente uma resposta por questão. Mais de uma marcação ou rasura anularão a resposta; 3. Faça marcações fortes conforme o modelo:  CORRETA  INCORRETAS		

01	☒	☐ B	☐ C	☐ D	☐ E	26	☒	☐ B	☐ C	☐ D	☐ E
02	☐ A	☒	☐ C	☐ D	☐ E	27	☐ A	☒	☐ C	☐ D	☐ E
03	☐ A	☐ B	☒	☐ D	☐ E	28	☐ A	☐ B	☒	☐ D	☐ E
04	☐ A	☐ B	☐ C	☒	☐ E	29	☐ A	☐ B	☐ C	☒	☐ E
05	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D	☒	30	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D	☒
06	☒	☐ B	☐ C	☐ D	☐ E	31	☒	☐ B	☐ C	☐ D	☐ E
07	☐ A	☒	☐ C	☐ D	☐ E	32	☐ A	☒	☐ C	☐ D	☐ E
08	☐ A	☐ B	☒	☐ D	☐ E	33	☐ A	☐ B	☒	☐ D	☐ E
09	☐ A	☐ B	☐ C	☒	☐ E	34	☐ A	☐ B	☐ C	☒	☐ E
10	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D	☒	35	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D	☒
11	☒	☐ B	☐ C	☐ D	☐ E	36	☒	☐ B	☐ C	☐ D	☐ E
12	☐ A	☒	☐ C	☐ D	☐ E	37	☐ A	☒	☐ C	☐ D	☐ E
13	☐ A	☐ B	☒	☐ D	☐ E	38	☐ A	☐ B	☒	☐ D	☐ E
14	☐ A	☐ B	☐ C	☒	☐ E	39	☐ A	☐ B	☐ C	☒	☐ E
15	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D	☒	40	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D	☒
16	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D	☐ E	41	☒	☐ B	☐ C	☐ D	☐ E
17	☒	☐ B	☐ C	☐ D	☐ E	42	☐ A	☒	☐ C	☐ D	☐ E
18	☐ A	☒	☐ C	☐ D	☐ E	43	☐ A	☐ B	☒	☐ D	☐ E
19	☐ A	☐ B	☒	☐ D	☐ E	44	☐ A	☐ B	☐ C	☒	☐ E
20	☐ A	☐ B	☐ C	☒	☐ E	45	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D	☒
21	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D	☒	46	☒	☐ B	☐ C	☐ D	☐ E
22	☒	☐ B	☐ C	☐ D	☐ E	47	☐ A	☒	☐ C	☐ D	☐ E
23	☐ A	☒	☐ C	☐ D	☐ E	48	☐ A	☐ B	☒	☐ D	☐ E
24	☐ A	☐ B	☒	☐ D	☐ E	49	☐ A	☐ B	☐ C	☒	☐ E
25	☐ A	☐ B	☐ C	☒	☐ E	50	☐ A	☐ B	☐ C	☐ D	☒

NÃO AMASSE, NÃO DOBRE E NÃO RASURE, POIS NÃO HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DESTA FOLHA DE RESPOSTAS

** Imagem meramente ilustrativa*



ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ abaixo assinado, de
nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho de
_____ e de _____
estado civil _____, residente e domiciliado à
_____, CEP nº _____,
portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____ sob as penas da lei, me autodeclaro () **preto** () **pardo**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato (a)



ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL

Eu _____ (nome civil do interessado(a)), portador(a) de Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social (_____) (indicação do nome social), nos registros relativos ao Processo Seletivo dos Programas de Residência, objeto do Edital ESP-PB Nº 01/2026.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato (a)